



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação

Nº 008/2019

Processo Administrativo

Nº 033/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEDITO ALVES JUNIOR

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS;

Critério de Avaliação: Dispensa Por Lote

Valor Máximo: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para realização de laudos e estudos relacionados à área ocupacional e segurança do trabalho para os servidores municipais.

Justifica-se a contratação em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo o menor valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de Fevereiro de 2019.

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001, de 02.01.2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 04 de Fevereiro de 2019.


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Gestão

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

A/C: SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME

FANTASIA: WORKING CONSULTORIA

CNPJ: 21.012.728/0001-03

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALI, 107

BAIRRO: DIST. DE IGUATEMI

CEP: 87103-080

CIDADE: MARINGA / PR

FONE: (44) 98829-1011

A Empresa **WORKING CONSULTORIA**, vem através desta apresentar orçamento para a elaboração de Trabalhos na área ocupacional conforme segue:

1 - TRABALHOS À SEREM ELABORADOS:

- **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** - Será realizado em todos os setores, cargos e atividades pertinentes ao município e sua jurisdição, e conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contendo reflexos e conclusão da Insalubridade e Periculosidade através das avaliações qualitativas e quantitativas que geram a aplicabilidade dos respectivos adicionais e concluindo a porcentagem dos mesmos.
- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** - Será realizado conforme Norma Regulamentadora nº 9 da portaria 3.214/78 do Ministério





do Trabalho com objetivo de antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais existentes no estabelecimento. Constará no PPRA o plano de ação visando neutralizar ou eliminar riscos com potencial de causar danos à saúde e integridade física do trabalhador.

- **PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional** - Através do PCMSO se realizam os controles de saúde dos empregados, bem como o monitoramento de eventuais exposições a riscos ocupacionais, ou seja, controla-se e previne-se o aparecimento de eventuais doenças ocasionadas ou agravadas pelo trabalho. Além disso, monitorar outras doenças, não relacionadas ao trabalho, mas que podem ocasionar problemas quando não controladas (diabetes, hipertensão, etc). O PCMSO determinará, ainda, a necessidade da realização de exames médicos e laboratoriais e sua periodicidade, bem como a realização de campanhas de prevenção ou palestras de orientação sobre determinados assuntos.

2- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Descrição dos trabalhos	Investimento Unitário	Investimento Total
1 - LTCAT - Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1 - PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL R\$		R\$ 12.500,00

3 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Levantamentos de dados – início em até 10 (dez) dias após a aprovação da proposta;

Conclusão dos Laudos – até 90 dias após o início de levantamento dos dados.

4 - INVESTIMENTO: Conforme item 2 “Descrição dos Trabalho” será cobrado o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega dos serviços.



6 – Para todos locais e departamentos da Prefeitura de Ibaiti - PR

MARINGA, 12 de Dezembro 2018.


Paulo Cesar de Oliveira
Gerente geral.

21.012.728/0001-03
L.S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME
AV. RIO BRANCO, 762 - SALA 14
ZONA 05 - CEP 87.103-080
MARINGÁ - PR.



A: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr
A/C: Setor de compras / Licitações

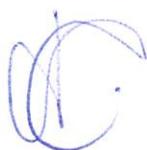
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ref: Pedido de Orçamento.

A Empresa vem apresentar orçamento para a elaboração de Trabalhos na área ocupacional conforme segue:

1 - TRABALHOS À SEREM ELABORADOS:

- **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** - Será realizado em todos os setores, cargos e atividades pertinentes ao município e sua jurisdição, e conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contendo reflexos e conclusão da Insalubridade e Periculosidade através das avaliações qualitativas e quantitativas que geram a aplicabilidade dos respectivos adicionais e concluindo a porcentagem dos mesmos.
- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** - Será realizado conforme Norma Regulamentadora nº 9 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho com objetivo de antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais existentes no estabelecimento. Constará no PPRA o plano de ação visando neutralizar ou eliminar riscos com potencial de causar danos à saúde e integridade física do trabalhador.
- **PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional** - Através do PCMSO se realizam os controles de saúde dos empregados, bem como o monitoramento de eventuais exposições a riscos ocupacionais, ou seja, controla-se e previne-se o aparecimento de eventuais doenças ocasionadas ou agravadas pelo trabalho. Além disso, monitorar outras doenças, não relacionadas ao trabalho, mas que podem ocasionar problemas quando não controladas (diabetes, hipertensão, etc). O PCMSO determinará, ainda, a necessidade da realização de exames médicos e laboratoriais e sua periodicidade, bem como a realização de campanhas de prevenção ou palestras de orientação sobre determinados assuntos.



DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Descrição dos trabalhos	Investimento Unitário	Investimento Total
1 LTCAT - Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1 PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL R\$		R\$ 18.500,00

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Levantamentos de dados – início em até 10 (dez) dias após a aprovação da proposta;

Conclusão dos Laudos – até 90 dias após o início de levantamento dos dados

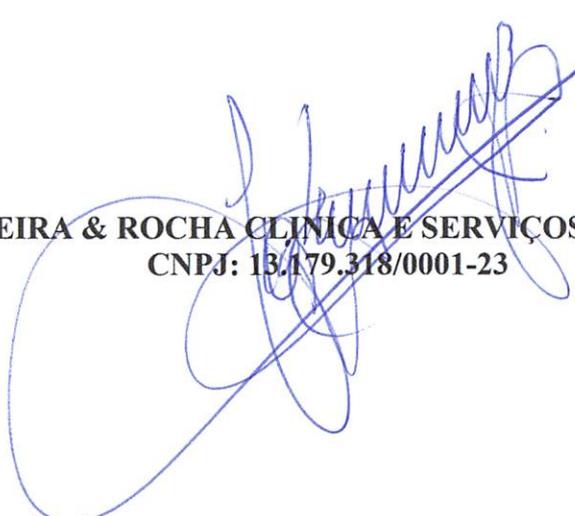
INVESTIMENTO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Número aproximado de funcionários da Prefeitura: Quantos forem necessários.

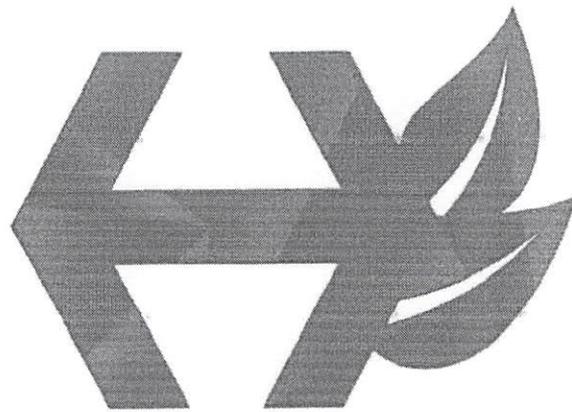
Serão avaliados todos os locais e setores pertinente a Prefeitura de Ibaíti – PR.

Serão Fornecidos Engenheiros e Técnicos em Segurança do Trabalho, além de todo equipamentos para fazer as medições de Ruído, Temperaturas em geral, além de outros equipamentos necessários para realização dos serviços.

Ibaíti, 11 de Dezembro de 2018.



OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23



HERA

CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE IBAITI - PR



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

A/C: SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: C. LECHIU CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

FANTASIA: HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO

CNPJ: 28.031.349/0001-00

ENDEREÇO: R WALTER GUIMARAES DA COSTA

BAIRRO: SÃO LOURENCO

CEP: 82.210-110

CIDADE: CURITIBA / PR

FONE: (41) 9888-0197

Através de solicitação a empresa **HERA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO**, apresenta seu orçamento conforme segue:

1 - TRABALHOS À SEREM ELABORADOS NA PREFEITURA DE IBAITI:

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Será realizado em todos os setores, cargos e atividades pertinentes ao município e sua jurisdição, e conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contendo reflexos e conclusão da Insalubridade e Periculosidade através das avaliações qualitativas e quantitativas que geram a aplicabilidade dos respectivos adicionais e concluindo a porcentagem dos mesmos.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Será realizado conforme Norma Regulamentadora nº 9 da portaria 3.214/78 do Ministério

do Trabalho com objetivo de antecipar, reconhecer, avaliar e controlar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais existentes no estabelecimento. Constará no PPRA o plano de ação visando neutralizar ou eliminar riscos com potencial de causar danos à saúde e integridade física do trabalhador.

PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Através do PCMSO se realizam os controles de saúde dos empregados, bem como o monitoramento de eventuais exposições a riscos ocupacionais, ou seja, controla-se e previne-se o aparecimento de eventuais doenças ocasionadas ou agravadas pelo trabalho. Além disso, monitorar outras doenças, não relacionadas ao trabalho, mas que podem ocasionar problemas quando não controladas (diabetes, hipertensão, etc). O PCMSO determinará, ainda, a necessidade da realização de exames médicos e laboratoriais e sua periodicidade, bem como a realização de campanhas de prevenção ou palestras de orientação sobre determinados assuntos.

2- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Descrição dos trabalhos	Investimento	Investimento
	Unitário	Total
1 LTCAT - Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 7,000,00	R\$ 7,000,00
1 PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional	R\$ 7,000,00	R\$ 7,000,00
TOTAL R\$		R\$ 24.000,00

3 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Levantamentos de dados – início em até 10 (dez) dias após a aprovação da proposta;

Conclusão dos Laudos – até 90 dias após o início de levantamento dos dados



4 - **INVESTIMENTO:** Conforme item 2 "Descrição dos Trabalho" será cobrado o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias.

Curitiba, 13 de Dezembro 2018.



CRISTIANO LECH

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA PR 93109/D

Contato:

41 99888-0197

hera@hera.eng.br

www.hera.eng.br



CONSULT

Data: 03/12/2018
Orçamento Nº: 19329363

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Prefeitura de Ibaiti
Segue proposta de serviços:

Descrição	Valor Total do Item
Elaboração PPRA (77 func. Divididos em 18 funções)	R\$ 4.100,00
Elaboração PCMSO (77 func. Divididos em 18 funções)	R\$ 3.500,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00

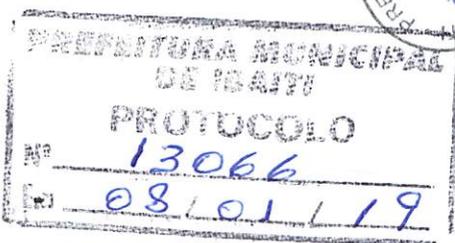
Este orçamento tem validade de 30 dias.

O serviço de prontifica em fornecer quaisquer informações necessárias para a realização dos serviços.

Em caso de aprovação, favor entrar em contato conosco para agendamento dos serviços e manufatura do contrato.

TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 7.600,00

Matheus Alvarez, DSc
Gerente Radiometria e Testes de Qualidade
ABFM RX 464/1697



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº /2018

1. OBJETO

09.34

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de laudos e estudos relacionados a área ocupacional e segurança do trabalho para todas as áreas do Município de Ibaity, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	LTCAT – LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	R\$ 5.500,00
02	PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	R\$ 3.500,00
03	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 3.500,00
		R\$ 12.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16). A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Será um contrato de 12 meses, com prestação de serviços diários nos termos do objeto descrito.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**. Conforme orçamentos em anexo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 A cumprir com todo o descrito no objeto, item 01;
- 6.1.2 Para elaboração da LTCAT deverá ocorrer visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, da contratada para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.;
- 6.1.3 Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:
 - a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - b) Estratégia e metodologia de ação;
 - c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

- d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Definição das medidas de controle;
- k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações.

- 6.1.4 Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:
 - a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;
 - b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:
 - Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
 - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
 - Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
 - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
 - Deverá ser assinado por médico do Trabalho
 - c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.
- OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.;
- 6.1.5 Se responsabiliza por todas as medidas de segurança a serem tomadas para o evento ser realizado;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.5. Prestar assistência técnica com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 6.1.6. Realizar treinamento do equipamento com todos os mecânicos e profissionais da oficina, quando necessário;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.



- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 07 de janeiro de 2019.



BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Ibaiti
Solicitação 38/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	04/02/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57315-9	BENEDITO ALVES JUNIOR	32/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO EM FACE DA NECESSIDADE DE SE ESTABELECEM DIRETRIZES ATINENTES À PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS REFERENTES AO TRABALHO, COMO TAMBÉM À OCORRÊNCIA DE ACIDENTES EM SERVIÇO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	3.500,00	3.500,00
	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE AMBIENTAL				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	3.500,00	3.500,00
	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	5.500,00	5.500,00
	LTCAT - LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO				
TOTAL					12.500,00
TOTAL GERAL					12.500,00


BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante

- 3 -

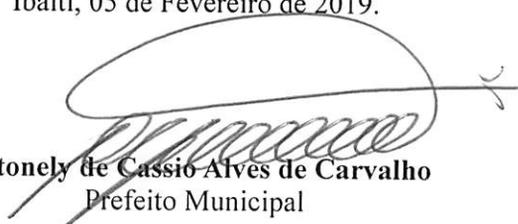
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Benedito Alves Junior, M.D. Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de empresa especializada para realização de laudos e estudos relacionados à área ocupacional e segurança do trabalho para os servidores municipais,

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2019.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 4 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**. Informamos ainda que, de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.º Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 033/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 04 de fevereiro de 2019.

Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Ofício nº 023/2019

Ibaiti – (PR), 04 de fevereiro de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

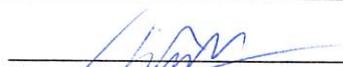
Valor Estimado Total: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:					
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros					
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....					

CONSULTAS:		
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 033/2019

Processo Licitatório: nº 008/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por item

Valor: R\$ 12.500,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de laudos e estudos relacionados à área ocupacional e segurança do trabalho para os servidores municipais.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de laudos e estudos relacionados à área ocupacional e segurança do trabalho para os servidores municipais (LTCAT – Laudos técnicos das condições ambientais de trabalho; PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais; e PCMSO – Programa de controle médico saúde ocupacional).

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes a Administração.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.

9. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, “*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*”

10. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Destarte, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentando a presente Justificativa para ratificação.

11. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

12. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.

13. A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, *verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.*

14. Assim, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

15. Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não cabendo a este Procurador adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa, financeira e outros relativos à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos a serem praticados, tampouco examinar a veracidade das questões que lhe foram apresentadas (como a autenticidade da documentação acostada), que são de responsabilidade do órgão consulente e daquele que demandou a contratação, esta Procuradoria manifesta-se no sentido da possibilidade de formalização da contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da observância das exigências previstas no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer não vincula o gestor público, que pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer (STF, HC 155020 AgR/DF, 2ª T.).

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 04 de fevereiro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

Antônio Felipe
De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107664767		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) XXX	mãe) ROSA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07.02.1952	IDENTIDADE (número) 80759509	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX		CPF (número) 006.499.189-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI			NÚMERO 107
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE IGUAATEMI	CEP 87103-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME			
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI			NÚMERO 107
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE IGUAATEMI	CEP 87103-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@habilisecontabilidade
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7119704, 8211300	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29.08.2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.012.728/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 24.01.2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leny Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000641259	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 10:34 SOB N° 20170391108.
PROTOCOLO: 170391108 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700393231. NIRE: 41107664767.
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GEFAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110766476-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): LENY SANTO ANASTÁCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO RICHARDELLI		(mãe) ROSA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952	IDENTIDADE (número) 80759509	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 006.499.189-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI		CEP 87103080	
MUNICÍPIO MARINGÁ			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI		CEP 87103080	
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@nabiliscontabilidade.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219999 Atividades secundárias 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.012.728/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/gerente) L.S. ASSESSORIA - ME (L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME)				
DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PR 02 OUT 2014	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 20145969452 Protocolo: 14/596945-2, DE 01/10/2014 Empresa: 4110766476-7 L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO RICHARDELLI		MÃE ROSA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952	IDENTIDADE (número) 80759509	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 006.499.189-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua. av. etc.) RUA SOBRAL				NÚMERO 679
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JDBELO HORIZONTE (IGUATEMI)	CEP 87103102	
MUNICÍPIO MARINGA			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL L S ANASTÁCIO ASSESSORIA				
LOGRADOURO (rua. av. etc.) RUA SOBRAL				NÚMERO 679
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JD BELO HORIZONTE (IGUATEMI)	CEP 87103102	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@habiliscontabilidade.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219999 Atividades secundárias 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 26/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cleodomiro Madeiros de Souza RG: 2.247.086-3 RELATOR 29 AGO. 2014		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB NÚMERO: 41107664767 Protocolo: 14/497941-1, DE 20/08/2014 SERASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



ATO 315



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA estabelecido na (o) RUA SOBRAL, 679 bairro JD BELO HORIZONTE (IGUATEMI), MARINGA, PR CEP: 87.103-102, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MARINGA - PR, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Leny S Anastacio

LENY SANTO ANASTÁCIO

29 AGO. 2014

Clodomiro Medeiros de Souza
RG: 2.247.066-3
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014
SOB NÚMERO: 20144979420
Protocolo: 14/497942-0, DE 20/08/2014

Empresa: 41.1.0766476-7
L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400195216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.012.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2014
NOME EMPRESARIAL L.S.ANASTACIO ASSESSORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI	NÚMERO 107	COMPLEMENTO
CEP 87.103-080	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI (IGUATEMI)	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@HABILISCONTABILIDADE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3028-7071		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **09:12:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L.S.ANASTACIO ASSESSORIA
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:58 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **AC19.86F7.32BE.D0D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21012728/0001-03
Razão Social: L S ANASTACIO ASSESSORIA ME
Endereço: R PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI 107 / DISTRITO DE IGUATEM /
MARINGÁ / PR / 87103-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

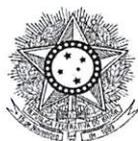
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012203385828756813

Informação obtida em 04/02/2019, às 09:13:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.S.ANASTACIO ASSESSORIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certidão nº: 167161579/2019

Expedição: 04/02/2019, às 09:16:52

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.S.ANASTACIO ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.012.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019440773-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.012.728/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 12497/2019

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, CPF/CNPJ nº **77.008.068/0001-41**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME**, CPF/CNPJ nº **21.012.728/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/02/2019**

Válida até: **05/05/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1E6C3.5E56A.D6230BED02026A1A909C96**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo de Dispensa Nº. 8/2019

Processo Administrativo: nº 033/2019

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: L.S. ANASTACIO ASSESSORIA , inscrita no CNPJ nº 21.012.728/0001-03.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), ofertado pela empresa L.S.ANASTACIO ASSESSORIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.012.728/0001-03, sediada na R PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI, 107 - CEP: 87103080 - BAIRRO: DISTRITO DE IGUATEMI (IGUATEMI) CIDADE/UF: Maringá/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

- 2 -

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como à ocorrência de acidentes em serviço, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

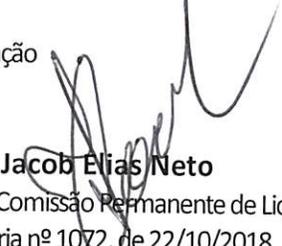
Ibaiti-PR, .08 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2019
Processo Administrativo nº 033/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 08 de Fevereiro de 2019.



ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



- 4 -

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: L.S.ANASTACIO ASSESSORIA , inscrita no CNPJ nº 21.012.728/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

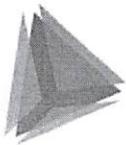
Ibaiti, 08 de fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

L.S.ANASTACIO ASSESSORIA

LENY SANTO ANASTÁCIO
Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	33		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>	
	Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>	Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>			



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1362 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 71

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo de Dispensa Nº. 8/2019

Processo Administrativo: nº 033/2019

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: L.S. ANASTACIO ASSESSORIA , inscrita no CNPJ nº 21.012.728/0001-03.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), ofertado pela empresa L.S.ANASTACIO ASSESSORIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.012.728/0001-03, sediada na R PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI, 107 - CEP: 87103080 - BAIRRO: DISTRITO DE IGUATEMI (IGUATEMI) CIDADE/UF: Maringá/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como à ocorrência de acidentes em serviço, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 08 de Fevereiro de 2019.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2019
Processo Administrativo nº 033/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 08 de Fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: L.S.ANASTACIO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 21.012.728/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS E ESTUDOS RELACIONADOS À ÁREA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

L.S.ANASTACIO ASSESSORIA
LENY SANTO ANASTÁCIO
Contratada